

Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA

Edição 381 - EDIÇÃO EXTRA

Altamira, 05 de Agosto de 2026

ANO XXV

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Altamira

Loredan de Andrade Mello
Prefeito

Thais Miranda do Nascimento
Vice-Prefeita

Diogo do Socorro de Andrade Pereira
Presidente da Câmara Municipal

Sergio Luiz Peres Vidigal Junior
Procurador-Geral

Tony Gleydson da Silva Barros
Chefe de Gabinete

Francisco das Chagas Silva
Assessor Técnico e de Articulação Institucional



Leia e coleciono o DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, assim você estará sempre informado sobre os atos de todos os órgãos públicos no âmbito municipal.

No **DIÁRIO OFICIAL** você encontrará a publicação de Atos Normativos, Contratos, Editais, Avisos e Ineditoriais. Atos do Poder Judiciário, do Legislativo e do Ministério Público; Atos de interesses dos servidores e da Administração Pública.

Todos os assuntos de valor oficial do município você acompanha nas páginas do DIÁRIO OFICIAL.

DIÁRIO OFICIAL

Órgão Oficial do Poder Executivo do Município
criado pela Lei 1.372/97 de 28/03/1997
Assessoria de Comunicação e Imprensa

SECRETARIADO

Almir de Vasconcelos Uchoa Segundo
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Ademar Rodrigues da Silva
Secretário Municipal de Agricultura

Priscilla Ferreira Couto
Secretária Municipal de Turismo

Bruno Oliveira Pessoa
Secretário Municipal de Regulação Urbana

Rafael Oliveira da Silva
Secretário Municipal da Gestão do Meio Ambiente

Adriano Ferreira Moraes
Secretário Municipal de Segurança Pública, Mobilidade Urbana e de Articulação da Cidadania

Keila Marcia da Silva Pedrosa
Secretária Municipal de Educação

Lourenco da Silva Campos
Secretário Municipal de Cultura

Eunedia da Silva Araujo
Secretária Municipal de Assistência e Promoção Social

Osmar Sousa de Oliveira
Secretário Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura

Mauricio Miranda do Nascimento
Secretário Municipal de Saúde

Renata Machado Mengoni
Secretária Municipal de Planejamento

Eliton Viana Pedrosa
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA

Edição 381 - EDIÇÃO EXTRA

NESTA EDIÇÃO

PÁG. 03

DECRETO MUNICIPAL Nº 1905, DE 05 DE AGOSTO DE 2026
DECRETA FERIADO E PONTO FACULTATIVO NAS
REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS LOCALIZADAS NO
DISTRITO DE CASTELO DOS SONHOS, NO DIA 07 DE
AGOSTO DE 2026, EM RAZÃO DAS COMEMORAÇÕES DE
SEU ANIVERSÁRIO

PÁG. 04

PORTARIA Nº 015 - SEGMUC (23/06/2026)



DECRETO MUNICIPAL Nº 1905, DE 05 DE AGOSTO DE 2026

Decreta feriado e ponto facultativo nas repartições públicas municipais localizadas no distrito de castelo dos sonhos, no dia 07 de agosto de 2026, em razão das comemorações de seu aniversário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTAMIRA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO as comemorações alusivas ao aniversário do Distrito de Castelo dos Sonhos;

CONSIDERANDO a relevância histórica e cultural da data para a população local;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado feriado distrital no Distrito de Castelo dos Sonhos, no dia 07 de agosto de 2026 (sexta-feira), até às 12h, em razão das comemorações do aniversário do referido Distrito.

Art. 2º Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** nas repartições públicas Municipais do Distrito de Castelo dos Sonhos, no dia 07 de agosto de 2026 (sexta-feira) das 12h até às 18h.

Art. 3º. O disposto nos artigos anteriores não se aplica aos órgãos e repartições públicas do município de Altamira cujos serviços, por sua natureza essencial ou ininterrupta, não admitam paralisação, e/ou tenham calendário próprio de atividades ou justifiquem por motivo de demanda, tais como:

- I – Atendimentos de urgência e emergência em saúde;
- II – Limpeza pública e coleta de resíduos sólidos;
- III – Segurança pública, vigilância e defesa civil;
- IV – Outros serviços que as Secretarias Municipais considerarem essenciais.

Art. 4º O disposto neste Decreto aplica-se exclusivamente aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal sediados no Distrito de Castelo dos Sonhos, permanecendo inalterado o expediente nas demais localidades do Município.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Altamira/PA, 05 de agosto de 2026.

LOREDAN DE
ANDRADE
MELLO:27931119886

Assinado de forma digital
por LOREDAN DE
ANDRADE
MELLO:27931119886

LOREDAN ANDRADE DE MELLO
Prefeito do Municipal de Altamira

Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA

SEGMUC
Secretaria Municipal
de Segurança Pública, Modalidade
Urbana e de Articulação e Cidadania



Corregedoria da Guarda Civil Municipal de Altamira-PA

Portaria nº 015/2026

Altamira-PA, 23 de julho de 2026

A corregedora da Guarda Civil municipal de Altamira, Sr.^a OZEANE PENA DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Art. 208, da Lei Municipal nº 1.767 de 02 de outubro de 2007 e Art. 6 da Lei Municipal nº 3.197 de 13 de junho de 2014, vem:

CONSIDERANDO a instauração de Sindicância Administrativa por meio da Portaria nº 009/2026, visando apurar irregularidades previstas no Regimento Interno da Guarda Civil Municipal, Decreto nº 335 de 21 de junho de 2005 e da Lei Municipal nº 1.767, de 02 de outubro de 2007, do servidor público **A.S.V.** matrícula nº 31439.

CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante concluiu os trabalhos mediante Relatório Final, observando o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

CONSIDERANDO que esta Corregedoria decide administrativamente por acatar INTEGRALMENTE o relatório final da Comissão Processante da Sindicância, no qual conclui-se pela não penalização do servidor público **A.S.V.** matrícula nº 31439, haja vista a não comprovação dos fatos.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.767/2007 dispõe em seu artigo 204, parágrafo único que *"quando o fato narrado não configurar evidente infração disciplinar ou ilícito penal, a denúncia será arquivada por falta de objeto"*.

RESOLVE:

Art. 1º - ARQUIVAR Sindicância nº 009/2026 nos termos do parecer da Comissão Processante em face do servidor público **A.S.V.** matrícula nº 31439, Guarda Civil Municipal, por ausência de provas que configurem infração disciplinar.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Corregedoria da Guarda Civil Municipal de Altamira-PA, 23 de julho de 2026.

Ozeane Pena da Silva
Corregedora da Guarda Civil Municipal de Altamira
Matrícula nº: 1589083

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBILIDADE URBANA E DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA-SEGMUC
END.: RUA ACESSO UM, S/N-APARECIDA- CEP: 68.377-430 - E-mail: segmuc@altamira.pa.gov.br



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA

www.altamira.pa.gov.br